LEI MUNICIPAL Nº 1519

Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria de Economia, como organismo da Administraçpo Municipal e, dá outras providências.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria de Economia, como organismo da Administraçpo Municipal.

§ +nico - Serpo as seguintes as atribuições da nova Secretaria: Serviço de Economia; Fomento à Produçpo; Elaboraçpo e Realizaçpo de Convênios com a Unipo e o Estado, no seu setor de atividades; abastecimento à Produçpo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Secretário da Economia, como cargo de confiança e diretamente subordinado ao Prefeito.

§ 1º - Todos os atos do Secretário de Economia, ficam sujeitos a aprovaçpo do Prefeito Municipal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, toda a vez que tiver que nomear ou destituir o Secretário de Economia.

§ 3º - Servirá de recurso para a Secretaria de Economia, no corrente exercício, operaçpo de crédito até o valor de CR$ 1.000.000,00 (um milhpo de cruzeiros) e, nos exercícios futuros, deverá constar um orçamento, anualmente, verbas próprias para a sua atividade.

Art. 4º - O Executivo regulamentará imediatamente a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 5 de abril de 1962.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer